



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 54190.000657/2007-91
UNIDADE AUDITADA : INCRA/SP
CÓDIGO UG : 373066
CIDADE : SAO PAULO
RELATÓRIO N° : 190106
UCI EXECUTORA : 170152

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/SP,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190106, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SAO PAULO - INCRA/SR-8.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E CGU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

O alcance das metas físicas da Superintendência Regional do INCRA/SP-SR(08) é medido em relação ao estabelecido em sua Programação Operacional Anual - PO, sendo este o principal indicador que gerencia a conformidade e o desempenho da unidade, conforme demonstrado a seguir:

Metas Físicas Exercício de 2006

Programas/Ações	Programação Operacional 2006	Total realizado	Percentual atingido (PO/Realizado)
Programa Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais			
Preparação para Obtenção	92 imóveis	51 imóveis	55,43%
Obtenção de imóveis	24.200 hectares	12.851,50 hectares	53,10%
ATES	8.905 famílias	13.382 famílias	150,28%
Obras de infra-estrutura	6.523 famílias	4.780 famílias	73,28%
PDA	-	2.013 famílias	
Topografia	1.274 famílias/lotês	3.380 famílias/lotês	265,3%
Crédito	5.681 famílias	8.403 famílias	147,91%
Programa Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária			
Fomento / Cooperativismo	2.273 famílias	12.530 famílias	551,25%
Manejo de Recursos Naturais	05 projetos de assentamento	06 projetos de assentamento	120%
Titulação, Concessão e Destinação			
Programa Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária			
Cadastro	20.000 imóveis	12.000 imóveis	60%
Georreferenciamento*	2.000 imóveis	192 imóveis	9,6%
Programa Brasil Quilombola			
Quilombos (reconhecimento e titulação)			
Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário			
Administração da unidade	-	-	-
Gestão e Administração	-	-	-
Capacitação de Servidores Públicos	56 servidores	80 servidores	142,85%
Programa Educação no Campo (Pronera)			
Gestão administrativa	-	-	-
Bolsas de Capacitação Profissional	99 profissionais	31 profissionais	31,31%
Capacitação e formação de Professores Nível Médio	-	180 profissionais	-
Capacitação e formação de Professores Nível Superior	110 profissionais	60 profissionais	54,54%
Educação de jovens e adultos no campo	300 alunos	300 alunos	100%
Programa Paz no Campo			
Assessoria Jurídica	111 famílias		
Meta de Governo – Assentamento de Famílias**	3.420 famílias	976 famílias	28,54%
TOTAL	106.455.132,22	105.300.475,83	98,92%

* Em relação ao Georreferenciamento, embora a PO trabalhe com o número de 2.000 imóveis, a Unidade considera 400 imóveis como meta, tendo em vista o montante de recursos recebidos pela mesma ser suficiente para essa quantidade de imóveis. Assim, o desempenho da Unidade passa a ser de 48% com relação à meta estabelecida na PO.

** No que tange à Meta de Governo - Assentamento de Famílias existem 23 imóveis vistoriados em 2006, entre aguardo de ajuizamento e identificação de improdutividade que, somados, gerariam 1.632 lotes/famílias. Se forem somados às 976 famílias, teremos um total de 2.608 lotes/famílias, ou 76,26% de atingimento da meta proposta à Unidade.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade não fez uso de Cartão de Pagamento do Governo Federal no exercício de 2006.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O INCRA/SP não vêm observando os prazos para as prestações de contas parciais dos convênios, descumprindo o disposto na IN STN nº 01/1997. A Entidade também não definiu os responsáveis pelo acompanhamento dos convênios.

Outras falhas identificadas durante os trabalhos de auditoria foram:

- valor total do convênio indefinido;
- projeto básico sem planilha de custos;
- plano de trabalho sem cronograma de desembolso para o período de vigência do convênio;
- realização de despesas em desacordo com o objeto do convênio;
- pagamentos efetuados a pessoas estranhas ao convênio.

O detalhamento dessas constatações está descrito no Anexo I "Demonstrativo das Constatações".

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos trabalhos de Auditoria de Acompanhamento e de Avaliação da Gestão de 2006 foram analisados processos licitatórios realizados diretamente pelo INCRA/SP e por seus convenientes. Principais falhas encontradas:

- definição e especificação inadequada de objeto da licitação no Termo de Referência;
- falhas na elaboração do projeto básico para contratação de empresa;
- aceitação de propostas em desacordo com os critérios estabelecidos para definir os valores contratuais.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Foram analisados os processos de provimento, aposentadoria, concessão de benefícios e sindicâncias para o exercício de 2006. Foram observadas irregularidades na concessão de auxílio-transporte e ausência de comprovante de residência para alguns funcionários. O detalhamento da constatação está descrito no item 3.2.1.2 do Anexo I "Demonstrativo das Constatações".

5.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Não foram verificadas falhas em concessões de diárias durante a auditoria de avaliação de gestão.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não constam registros de diligências, recomendações e decisões por parte do TCU/SECEX direcionados à Unidade no exercício de 2006. Todavia, durante o exercício, foi expedido o Acórdão TCU nº 170/2006 dirigido ao INCRA (Nacional), e à Superintendência Regional cumpre seguir as diretrizes impostas pela Sede para cumprimento das metas relativas à Reforma Agrária no Estado de São Paulo.

5.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas, que causaram dano ao erário, estão consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações". Nos respectivos itens estão consignados os responsáveis identificados, os valores estimados, medidas implementadas pela Entidade, as justificativas apresentadas pelos responsáveis e as análises realizadas pela Equipe sobre estas justificativas.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

São Paulo, 19 de junho de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 190106
UNIDADE AUDITADA : INCRA/SP
CÓDIGO : 373066
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 54190.000657/2007-91
CIDADE : SÃO PAULO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0008, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n.º190106, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

2.1.1.1

Concessões de suprimentos de fundos em duas oportunidades, referentes ao processo n° 54190.000610/2006-46 e n° 54190.000204/2006-83, a servidor responsável por outros dois suprimentos, em desacordo com o art. 45, § 3º, alínea "a", do Decreto n° 93.872/1986.

2.1.1.2

Inobservância do limite máximo para cada objeto de despesa do suprimento de fundos e fracionamento do documento comprobatório para adequação do valor, em desacordo com a Portaria do Ministério da Fazenda n° 95/2002, art. 2º.

2.1.1.3

Pagamento de multas de trânsito no valor de R\$ 2.766,57 mediante suprimento de fundos, referente ao processo nº 54190.003226/2006-03, em desacordo com a jurisprudência do TCU.

3.2.1.2

Pagamento de auxílio-transporte ao servidor de matrícula 0722238 incompatível com comprovante de residência do beneficiário; ausência de comprovante de residência na pasta funcional da servidora de matrícula 1472712, contrários ao estabelecido no Decreto nº 2.880/98.

4.1.1.1

Definição e especificação inadequada do objeto da licitação, pregão nº010/2005, no Termo de Referência, em desacordo com a lei 10.520/2002.

4.1.1.2

Falhas na elaboração do projeto básico para contratação de empresa para gestão da frota de veículos referentes ao contrato nº10000/2005.

4.1.2.1

Aceitação de propostas em desacordo com os critérios estabelecidos para definir os valores referentes ao Contrato nº40000/2005, em desacordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

4.2.1.1

Convênio Siafi 523255 celebrado em desacordo com a IN/STN 01/97; valor total do convênio indefinido; Projeto Básico sem planilha de custos; Plano de Trabalho sem cronograma de desembolso para todo o período de vigência do convênio; desproporção verificada nos repasses parcelados de recursos; descumprimento da IN STN nº. 01/1997 no tocante às prestações de contas parciais, verificado tanto para a conveniente quanto para a concedente.

4.2.1.2

Descumprimento da Lei 8.666/1993 pela conveniente (Convênio SIAFI Nº 523255): realização de despesas em desacordo com o objeto do convênio; pagamentos efetuados a pessoas estranhas ao convênio; licitação em modalidade inadequada (Contrato nº 03/2005); não realização de licitação quando a lei assim o exigia.

4.2.1.3

Processos de Crédito Instalação sem a comprovação da existência do devido contrato assinado pelo beneficiário e extratos bancários atualizados, em desacordo com a Norma de Execução INCRA nº. 46, de 10/11/2005.

4.2.2.1

Pagamentos do contrato nº80000/2003 de prestação de serviços de manutenção por valor fixo mensal, sem discriminação dos serviços efetivamente executados e sem documentos que comprovem suficientemente a despesa realizada, em desacordo com a determinação do artigo nº 63 da Lei nº 4.320/1964.

4.2.2.2

Pagamentos do contrato 58000/2004 de prestação de serviços de manutenção por valor fixo mensal, sem discriminação dos serviços efetivamente executados.

4.3.1.2

Falta de um entendimento formal entre INCRA/SP e ITESP sobre a atuação das esferas federal e estadual na prestação de assistência técnica aos assentados do Estado de São Paulo.

4.3.2.1

Falhas detectadas na prestação de assistência técnica pela CCA/SP, Convênio Siafi nº. 510196, nos assentamentos do Estado de São Paulo e falhas detectadas na fiscalização do convênio pelo INCRA/SP.

4.3.2.2

Acompanhamento financeiro, legal e técnico da execução do convênio nº70000/2005 intempestivo por parte do INCRA/SP, contrariando o disposto na IN/STN 01/97.

4.3.2.3

Acompanhamento financeiro, legal e técnico da execução do convênio nº37000/2005 intempestivo por parte do INCRA/SP, contrariando o disposto na IN/STN 01/97.

4.3.3.1

Atraso não justificado na apresentação de prestação de contas parcial pela convenente e atraso na apreciação dessa prestação de contas pela concedente, referente ao convênio SIAFI nº 510196.

4.3.3.2

Falhas detectadas na execução e na comprovação de despesas do convênio nº 510196 entre o INCRA/SP e a CCA/SP: - descumprimento da Lei 8.666/1993 pela abstenção de realizar processo licitatório quando a Lei assim o exigia, ausência de comprovação de despesas com adiantamento no valor total de R\$ 20.238,65, e ausência de lista de presença assinada por participantes de eventos pagos pela convenente.

São Paulo, 20 junho de 2007

NIVALDO GERMANO

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 190106
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 54190.000657/2007-91
UNIDADE AUDITADA : INCRA-SP/SP
CÓDIGO : 373066
CIDADE : SAO PAULO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2007

**MAX HERREN
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO**